

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO

REGULAMENTO DO 18° CANTO DA LAGOA
ENCANTADO/RS
2025

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Administração Municipal de Encantado e a Associação Cultural Encantado promovem o **18° Canto da Lagoa**, festival de canções inéditas, com o objetivo de valorizar a música em todas as linhas, gêneros, estilos e influências. A promoção visa a integração do público com compositores, intérpretes e músicos em âmbito Nacional e Internacional

1.1 A organização e coordenação estão a cargo da Associação Cultural Encantado em parceria com a Administração Municipal de Encantado.

2. REALIZAÇÃO

O 18° Canto da Lagoa será realizado nos dias 27/03/2025 (categoria juvenil), 28/03/2025 e 29/03/2025 (classificatória das categorias: Instrumental, Urbana e Livre) a partir das 19h e no dia 30/03/2025 (Fase final com as músicas classificadas), a partir das 17h30min, no Parque João Batista Marchese de Encantado.

3. COMISSÃO DE TRIAGEM E JULGAMENTO

A Comissão de Triagem e Julgamento será composta por 05 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade musical, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para todas as fases iniciam no **dia 10/01/2025 e encerram-se no dia 10/02/2025**, e serão realizadas única e exclusivamente pelo site: **www.festivalcantodalagoa.com.br**.

4.2 A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida e conter em anexo a letra da canção, ambas em formato "PDF", e apenas um arquivo de áudio em formato de "MP3" da música inédita. No caso de música instrumental, deverá ser inserida apenas o arquivo em áudio.

OBS: CONSIDERA-SE INÉDITA A MÚSICA QUE NÃO POSSUA REGISTRO NO ISRC (INTERNATIONAL STANDARD RECORDING CODE / CÓDIGO DE GRAVAÇÃO PADRÃO INTERNACIONAL), NÃO TENHA SIDO FINALISTA NO FESTIVAL CANTO DA LAGOA E NÃO TENHA SIDO FINALISTA EM NENHUM OUTRO FESTIVAL.

4.3 Todos os participantes deverão portar a documentação com FOTOGRAFIA e CPF que pode ser exigida qualquer momento pela Comissão Organizadora.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 **É expressamente proibida a identificação do(s) autor(es), (letra e música), no arquivo que consta a letra da composição, sob pena de sua exclusão.**

5. SELEÇÃO DO CONCURSO

5.1 No final do mês fevereiro será divulgado o resultado da triagem no site da Administração Municipal de Encantado (www.encantado-rs.com.br), no site do Canto da Lagoa (www.festivalcantodalagoa.com.br), na página oficial do Canto da Lagoa no Facebook, Instagram e

também pela imprensa. **OS COMPOSITORES CLASSIFICADOS SERÃO COMUNICADOS DIRETAMENTE VIA E-MAIL.** Também serão informados os suplentes. O dia e a ordem da apresentação das músicas serão definidos pela Comissão Organizadora após a triagem, não serão aceitas modificações posteriores.

5.2 O mesmo grupo, músico ou intérprete não poderá defender mais de 02 (duas) músicas em cada categoria do Festival.

5.3 A composição selecionada e classificada para a final deverá ser apresentada pelo mesmo grupo, sem acréscimo ou substituição de integrantes e instrumentos. O número de componentes do grupo não poderá ser superior a 08 (oito), **devendo um deles ser apontado como responsável na ocasião do credenciamento.**

5.4 Os autores (letra e música) das composições selecionadas na triagem se comprometem a enviar para a Comissão Organizadora, via e-mail, documento legível em formato PDF, declarando a cessão de direitos autorais da composição e música para o efeito de distribuição via plataforma digital e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e Spotify). O modelo de declaração será disponibilizado na página oficial do evento no Facebook (@festivalcantodalagoa) e também no site www.festivalcantodalagoa.com.br

5.5 **O prazo para entrega dos documentos apontados será até dia 14/03/2025, não havendo prorrogação.** O não envio de toda a documentação necessária representa a substituição da composição por música suplente.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 Os concorrentes, obrigatoriamente deverão se apresentar para o credenciamento com a devida documentação pessoal com foto para identificação, **antes da passagem de som.**

6.2 A declaração do direito de imagem para uso em DVD e mídias sociais (Facebook, Instagram e Youtube) e também para fins de divulgação promocional em edições futuras, em todo território nacional e internacional, por tempo indeterminado, sem ônus para a organização do Festival e do Município de Encantado, deverá ser preenchida e assinada no momento do CREDENCIAMENTO.

6.3 Também no momento do credenciamento, os concorrentes assinarão a ficha técnica.

7. CATEGORIAS: INSTRUMENTAL, URBANA E LIVRE

Serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento 18 músicas no total, sendo: 04 músicas Instrumentais, 04 músicas Urbanas e 10 músicas Livres cujas apresentações acontecem no dia 28/03/2025 e 29/03/2025.

Serão escolhidas pela comissão julgadora 10 (dez) músicas para a finalíssima sendo 02 músicas Instrumentais, 02 músicas Urbanas e 06 músicas Livres, cujas apresentações acontecem no dia 30/03/2025.

7.1 CATEGORIA INSTRUMENTAL

Serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento 04 (quatro) músicas, sendo que 02 (duas) se apresentarão na noite de 28/03/2025 e 02 (duas) músicas na noite de 29/03/2025. Destas, 02 (duas) se classificarão para a Final na noite 30/03/2025.

Cada uma das 04 (quatro) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento receberá uma ajuda de custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e as 02 (duas), músicas classificadas para a final receberão uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) após a divulgação.

7.2 CATEGORIA URBANA

Serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento 04 (quatro) músicas, sendo que 02 (duas) se apresentarão na noite de **28/03/2025** e 02 (duas) músicas na noite de **29/03/2025**. Destas, 02 (duas) se classificarão para a Final na noite 30/03/2025.

Cada uma das 04 (quatro) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento receberá uma ajuda de custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e as 02 (duas) músicas classificadas para a final receberão uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) após a divulgação.

7.3 CATEGORIA LIVRE

Serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento 10 (dez) músicas, sendo que 05 (cinco) se apresentarão na noite de **28/03/2025** e 05 (cinco) músicas na noite de **29/03/2025**. Destas, 06 (seis) se classificarão para a Final na noite **30/03/2025**.

Cada uma das 10 (dez) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento receberá uma ajuda de custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e as 06 (seis) músicas classificadas para a final receberão uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) após a divulgação.

8. AJUDA DE CUSTO POR CLASSIFICAÇÃO

A ajuda de custo por classificação das 18 (dezoito) músicas que se apresentam nos dias **28/03/2025** e **29/03/2025** será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de transferência bancária. **O pagamento será realizado através de apresentação de Nota Fiscal, do CNPJ informado como receptor, em duas etapas, 50% na semana do evento e 50% após o credenciamento, ficando a cargo do mesmo, os tributos e encargos da legislação vigente.**

9. PREMIAÇÃO

A Comissão de Triagem e Julgamento apontará as vencedoras das seguintes premiações:

- 1º lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e troféu;
- 2º lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu;
- 3º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- Melhor Intérprete - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
- Melhor Arranjo - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
- Melhor Instrumentista - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
- Melhor Letra - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;
- Música mais popular – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

9.1 Os pagamentos das premiações serão realizados através de apresentação de nota fiscal. Estes pagamentos serão realizados ao CNPJ informado como receptor no ato de confirmação da premiação, ficando a cargo do mesmo os tributos e encargos da legislação vigente. **A atividade musical tem que**

constar nas atividades do CNPJ premiado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As composições não poderão exceder 05 (cinco) minutos de duração, quer na triagem, quer na apresentação, com tolerância máxima de 30 (trinta) segundos.

10.2 Os participantes classificados ficam cientes e autorizam a Comissão Organizadora, a utilizar os seus nomes, imagem e suas composições para realização de propaganda e publicidade necessária do evento.

10.3 Os compositores classificados para o Festival devem informar à Comissão Organizadora quem irá apresentar a música durante o evento, informando o nome e o número do documento de identidade do intérprete e demais componentes do grupo, **até o dia 14 de março de 2025**, a fim de que os nomes possam fazer parte dos materiais de divulgação, **não havendo prorrogação.**

10.4 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **cantodalagoaencantado@gmail.com** juntamente com a ficha técnica previamente disponibilizada no ato da comunicação de classificação após a triagem. O não envio de toda a documentação necessária representa a desclassificação da composição.

10.5 O participante será excluído a qualquer tempo, sem prejuízos para a organização do Festival, se não cumprir as condições impostas por esse regulamento, bem como deixar de comparecer ao Festival, ou comportar-se de maneira não condizente ao ambiente.

10.6 Os integrantes das composições classificadas devem obedecer aos horários estabelecidos para a passagem de som, que serão divulgados após o resultado da triagem. Caso haja atraso ou não comparecimento, serão descontados 10% do valor da ajuda de custo. Também deverão ser respeitados o horário e a sequência das apresentações, previamente divulgados.

10.7 A ordem da apresentação será a mesma ordem da passagem do som.

10.8 As músicas selecionadas para participarem do 18º Canto da Lagoa serão apresentadas e trabalhadas nas escolas da rede municipal, podendo estender-se para as demais escolas do município, no período que antecede o evento, a fim de gerar maior visibilidade às mesmas e despertar o interesse pelo Festival. Os trabalhos resultantes poderão ser expostos no Festival.

10.9 A simples inscrição no 18º Canto da Lagoa, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

10.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões.

10.11 Somente receberão os prêmios do 18º Canto da Lagoa:

- Na premiação individual: somente o artista premiado que estiver presente no ato da premiação (melhor intérprete, melhor arranjo, melhor instrumentista, melhor letra).
- Na premiação coletiva: somente o(s) integrante(s) da música premiada que estiver(em) presente(s) no ato da premiação, sob pena de não recebimento do prêmio, passando automaticamente para os próximos classificados.

Dúvidas ou outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cantodalagoaencantado@gmail.com

Comissão Organizadora do 18º Canto da Lagoa